



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-656/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 64 PÁGINAS

N.º 3.796 CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 1992 ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Económico e Financeiro	05
Departamento do Património	05
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	06
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Económico e Financeiro	07
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	07
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	27
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	31
Capital	31
Interior	36
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	47
JUSTIÇA DO TRABALHO	51
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	60
EDITAIS JUDICIAIS	

dro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.
Curitiba, 02 de dezembro de 1992.
Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2537

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Peabiru, a partir de 03 de dezembro do ano em curso, até a assunção do Juiz Substituto.

Curitiba, 02 de dezembro de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 2536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48300, datado de 02 de dezembro do corrente ano, resolve M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1993, JOÃO RONCAGLIO NETO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Qua

ATENÇÃO:
Na página 64 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

LUIZ ERNESTO MEYER PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1646 (Juvevé)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	900.000,00
Meia página	Cr\$	450.000,00
1/4 de página	Cr\$	225.000,00
1/8 de página	Cr\$	112.500,00
1/16 de página	Cr\$	56.250,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	9.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	200.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	770.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	100.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	670.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.		
Sem remessa postal	Cr\$	2.000,00
Com remessa postal	Cr\$	4.100,00

Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	200,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4º GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRF JUSTIÇA	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATIOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5: feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quart.
5: feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4: feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

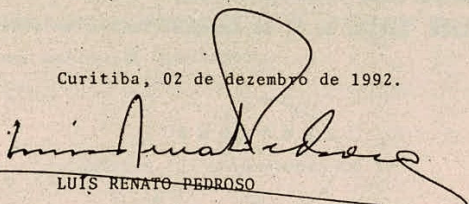
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6: feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

DESIGNAR

o Doutor LEOMIR BINHARA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 30 de novembro do ano em curso, até a assunção do Juiz Substituto.

Curitiba, 02 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2539

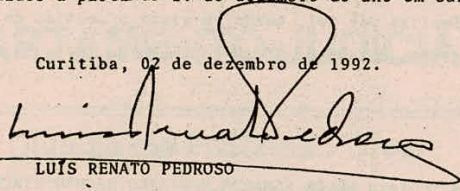
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44325, datado de 10 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, dezessete (17) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1992, interrompidas através da Portaria nº 1607, de 07.08.92, para serem usufruídas a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 02 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2540

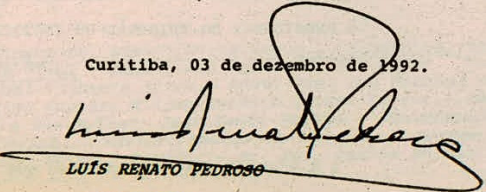
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45394, datado de 17 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ RIBEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, para serem usufruídas a partir de 30 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2541

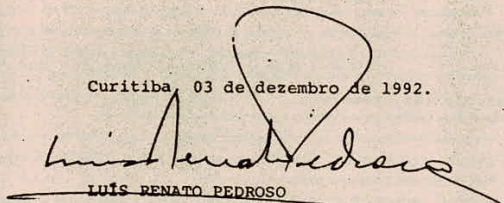
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Londrina, para atender a 4ª. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, a partir de 30 de novembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2542

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

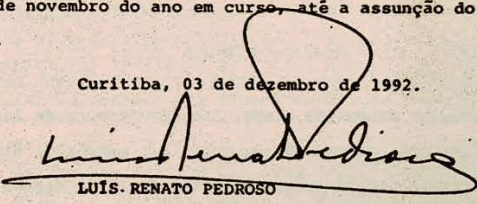
I- REVOGAR

a contar de 22 de novembro do ano em curso, a Portaria nº 2133, de 15 de outubro do mesmo ano, referente a designação do Doutor LUIS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Barracão.

II- DESIGNAR

o Doutor MARCELO GOBBO DALLA DÉA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Capanema, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Barracão, a partir de 23 de novembro do ano em curso, até a assunção do Juiz Substituto.

Curitiba, 03 de dezembro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2543

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

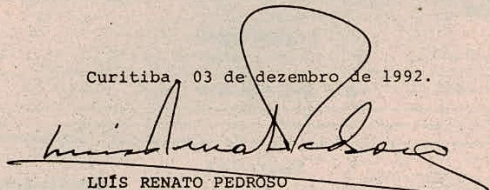
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas

por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 3a. Vara Cível da mesma Comarca, nos dias 03 e 04 de dezembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2544

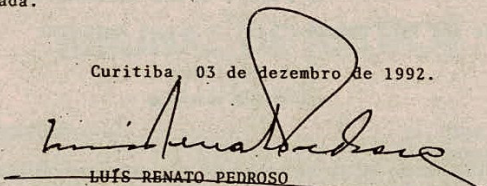
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 15ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 30 de novembro do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 03 de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2545

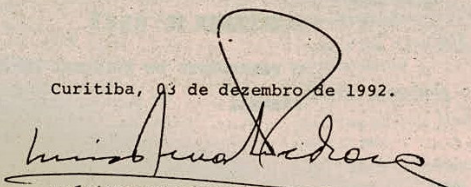
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47714, datado de 30 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor WALDOMIRO NAMUR, Juiz de Direito da 1a. Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Curitiba, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2546

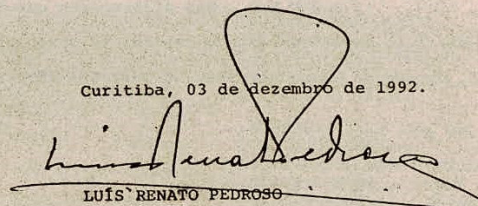
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48268, datado de 02 de dezembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY, Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2547

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47986, datado de 30 de novembro do corrente ano, resolve

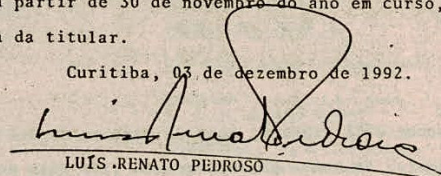
I - CONCEDER

a Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Capanema, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

II - DESIGNAR

o Doutor MARCELO GOBBO DALLA DÉA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Capanema, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 30 de novembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2548

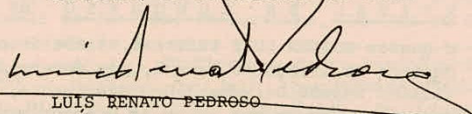
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, para, no dia 27 de novembro do ano em curso, na 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, atender os autos sob nº 225/92, de Inquérito Policial, em que são indiciados Dirceu Ast, Sérgio Motta, Ademir da Silva, Raimundo Nonato de Araújo e vítima João Sebastião dos Santos.

Curitiba, 03 de dezembro de 1992.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 177/92.-

Prot.15.300/92 - CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES - I - Homologar o julgamento de fls.91 usque 94, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa SENTAX DO BRASIL LTDA., pelo valor total de CR\$ 91.600.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 03112.92.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 162/92

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :

Processo nº 651-7 - Apelação Cível de Curitiba 2ª. Vara da Fazenda Pública.- Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Est.do PR - DER PR.-Adv.Dr. José Alves Bacelar.-Apelado: Gildo Cogo e s/m e outros Adv.Dras. Ana Carlota de Almeida e Maria Aparecida Souza e Silva .-DESPACHO : "Digam as partes sobre o processado. Em 30.11.92 ". (a) Des. Negi Calixto - Relator.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :

Processo nº 649-7 - Apelação Cível de Curitiba 2ª. Vara da Fazenda Pública.- Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. DER/PR.-Adv. Dr. Carlos Eduardo A. Bittencourt.-Apelado: Uccilana Mangolin e s/m e outros.-Adva.Dras. Maria Aparecida Souza e Silva e Ana Carlota de Almeida.-DESPACHO : " Digam os interessados sobre o processado. Em 30.11.92 ". (a) Des. Negi Calixto. Relator.

RELAÇÃO Nº221/92.

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS.

VISTA AS PARTES

VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .

Processo nº 6299-1/01-Embargos Infringentes, da Comarca de Araucária Vara Cível.- Embargante: Ministério Público.- Embargado:- Maria Alice Wolski França e outro.- Adv: Drs. Ruy Barbosa Correa Filho;- Hermínio R Xavier Kuster; Wilson Antônio Xavier Kuster.- Embargado:- Hermínio R pka e sua mulher; José Tadeu Saliba.- Interessado:- Bronislava Bochenie Wolski.- Adv:Dr. Tandilson Resende de Moraes.- Relator:- Sr.Des. Troiano Netto.- Revisor:- Sr. Des. Carlos Raitani

RELAÇÃO Nº 222/92.

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RELADORES:

Processo nº 20.156-3-Mandado de Segurança, da Comarca de Curitiba - Impetrante:- Persio Hoelz.- Adv. Dr. Luci Raymundo Damazio; Impetrado: Secretário de Estado da Administração.-DESPACHO:" Oficie-se, para ciência do Sr. Comandante Geral da Polícia Militar, quanto ao inteiro teor do acórdão, observando, entretanto, que descabe a determinação de que proceda ao implante, em folha de pagamento, da gratificação objeto da segurança. Observo, outrossim, que cópia do acórdão já foi encaminhada à d.autoridade impetrada, sendo desnecessária nova comunicação. Int.Em 02/12/92-(a) Denise Martins Arruda - Relatora-Juíza Convocada."

Processo nº 25.020-8-Mandado de Segurança, da Comarca de Curitiba - 3ª Vara de Família.- Impetrante:- J.M.-Adv: Drs. Rene Ariél Dotti ; Renato Cardoso de Almeida Andrade.-Impetrado:-Juiz de Direito da Comarca de Curitiba- 3ª Vara de Família .DESPACHO:

I - Insurge-se o impetrante contra o despacho judicial reproduzido às fls.62, entendendo que o deferimento das provas requeridas pelo Ministério Público traduz devassa ilegal e abusiva que em nada contribuirá para o acerto do litígio, o qual diz respeito a ação revisional de alimentos. Em face do decisório impugnado ofertou recurso de agravo de instrumento, e através da presente ação mandamental busca a concessão de efeito suspensivo ao recurso - com obtenção de liminar em tal sentido - sustentando-se "a realização das diligências e das provas ilegais, até o julgamento definitivo do recurso".

II- Ante a relevância dos fundamentos invocados, a liminar deve ser concedida parcialmente, posto que a sua denegação implicará em perda de eficácia da medida, caso seja deferida somente a final (inciso II, do art. 7º, da Lei nº 1.533/51); não haverá possibilidade de se suspender o ato apenas a final, pois a sua realização é iminente, razão por que se impõe a concessão da liminar até que a questão possa ser devidamente analisada sob o crivo do contraditório.

A liminar, entretanto, não poderá ter o alcance pretendido pelo impetrante - suspensão de todas as provas requeridas pelo Ministério Público - devendo se limitar apenas aquelas provas que implicam em possível e eventual abuso de poder ou ilegalidade, dentro do critério do devido processo legal; assim, a liminar deverá abranger apenas os itens 2 e 3 da promoção reproduzida às fls.61, ou seja, a "Indicação de obras raras de arte" e a "realização de perícia contábil nas empresas de propriedade do autor" (sic), posto que as demais provas requeridas, em princípio, teriam pertinência com o objeto do pedido e da contestação.

Assim, concedo a liminar, com o alcance indicado no parágrafo anterior, comunicando-se à autoridade impetrada, com urgência, o deferimento parcial da liminar pretendida, via telefônica.

III-Notifique-se a apontada autoridade coatora do conteúdo da petição, solicitando sejam prestadas as informações necessárias, no prazo de dez (10) dias.

IV- É litisconsorte passivo, no caso, o MINISTÉRIO PÚBLICO, na qualidade de requerente das medidas probatórias deferidas no r. despacho impugnado; deverá ser providenciada a sua citação, para que o mesmo se pronuncie nos autos, querendo, no prazo de vinte (20) dias.

Int.

03/12/92
Denise Martins Arruda - Relatora.
Juíza Convocada.

D. 1.07.64

RELAÇÃO Nº 325-92

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

VISTA AO AGRAVADO PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Processo nº 7820-0/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública. Agte: Perdigão Agroindustrial SA e outros. Adv: José Carlos Pereira, Hermes Onofre Lipnaski, José Antunes Moreira, Roberto Vinicius Ziemann, Ronaldo Antonio Pagnussat. Agdo: Estado do Paraná. Adv: Suzana de Camargo Gomes, Carlos Frederico Mares Souza Filho.

Processo nº 5820-2/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Guarapuava - Vara da Inf e da Juventude Fam e Anexos. Agte: Katharina Helleis e outros. Adv: Lino Bortolini, Sadi Bonatto. Agdo: Lorenz Henrique Helleis (Representado (a)). Adv: Humberto Ribeiro de Queiroz, Valdomiro Czaikowski Neto.

Processo nº 20304-9/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Agte: IPE Instituto de Phev e Assist aos Servidores do Estado do Paraná. Adv: Darci Kasprzak, Rosângela do Rocio Smaniotto, Irineu Toninello, Marcos Ruy Franco de Macedo. Agdo: Wanda Vaine Schmitz. Adv: Carlos Alberto Pereira.

Processo nº 19488-3/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Francisco Beltrão - 1ª Vara Cível. Agte: Angelo Camilotti e Cia Ltda. Adv: Alceu Conceição Machado Filho, Douglas Sebastião de Oliveira Mendes, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Jocélia Aparecida Luleh. Agdo: Cerealista Fadimar Ltda. Adv: Pedro Moacir Cardoso Renner, Ronald Ruda Renner.

Processo nº 19493-4/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Francisco Beltrão - 1ª Vara Cível. Agte: Angelo Camilotti e Cia Ltda. Adv: Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Jocélia Aparecida Luleh, Douglas Sebastião de Oliveira Mendes. Agdo: Romancil da de Fátima Zilio. Adv: Edson Luiz Cardoso.

Processo nº 17343-1/04 e Processo nº 17343-1/05 AGRAVO DE INSTRUMENTO Curitiba. Agte: Estado do Paraná. Adv: Ana Claudia Bento Graf, Gisela Dias, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Francisco Carlos Duarte, Manoel Caetano Ferreira Filho. Agdo: José Maria de Azevedo. Adv: Mario Diney Correa Bittencourt.

RELAÇÃO Nº 326-92
SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE NA PETIÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

Petição protocolada sob nº 047402/92 referente ao Processo nº 15181-3/15 RECURSO ESPECIAL - Londrina - 2a Vara Cível. Recte: Walmor José Andrade. Adv: Paulo Tadeu Haendchen, Horácio Vanderlei Pithan, Osmar Rastan, Bruno Sacani Sobrinho, Egas Dirceu Moniz de Aragão. Recdo: Marajá Agricultura e Pecuária Ltda. Adv: Adyr Sebastião Ferreira, Julio Cesar Nalin Salinet, Miguel Horst Bompeixe Kohler, Osmar Rastan. DESPACHO: 1. Autue-se. Dejiro a formação do agravo, ficando, contudo, sobrestado seu processamento até a apreciação do recurso subsidiário de fls. 1.024 - 1.030, consoante pede a recorrida no expediente protocolizado sob nº 046312, o qual, como alerta o recorrente ora agravante, ainda pende de juízo de admissibilidade. 2. Publique-se.

RELAÇÃO Nº 327-92
SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

VISTA AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

Processo nº 19681-4/01 RECURSO ESPECIAL - Curitiba - 3a Vara da Fazenda Pública. Recte: Estado do Paraná. Adv: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni, Carlos Frederico Mares Souza Filho, Ana Claudia Bento Graf, Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Francisco Carlos Duarte. Recdo: Anna Justa Groszewicz. Adv: Octavio Ferreira do Amaral Neto.

Processo nº 23197-6/01 RECURSO ESPECIAL - Curitiba - 3a Vara da Fazenda Pública. Recte: Município de Curitiba. Adv: Djalma Antonio Muller Garcia. Recdo: Roberto Jacoski e sua Mulher. Adv: Milton Paulo Noqueira, Neuza Tabora Ribeiro Cury, George Luiz Demiate, Deonildo Luiz Borsatti.

RELAÇÃO Nº 189/92
SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 9486-6/03 - Pedido de Restauração de Autos CR. de Cidade Gaúcha: Requerente: P.T.J.E.P.- Interessado: F.P.R.F.- Adv.: Dr. Moacyr Corrêa Filho.- Interessado: P.G.J.E.P.- DESPACHO: Encontra-se certificado o estado do processo (f. 11-25), especificados os termos e atos processuais realizados. Determino a citação das partes pelo prazo de dez (10) dias (art. 541, §2º, c, do C.P.C.). Intime-se. Em 1º de dezembro de 1992. (a.) Des. FRANCISCO MUNIZ - Relator

Processo nº 23925-0/01 - Embargos de Declaração de Curitiba.- Embargante: Prefeito do Município de Cascavel.- Adv.: Dr. Reginaldo Fanchin.- DESPACHO:

Vistos e examinados os presentes embargos de declaração manifestados pelo Prefeito do Município de Cascavel opostos ao despacho de fls. 51/52-TJ, que indeferiu a inicial do mandado de segurança impetrado para sustar os efeitos do acórdão nº 1.968/92, do colendo Segundo Grupo de Câmaras Cíveis deste Tribunal.

Visam os presentes embargos esclarecer que na petição inicial não há teratologia, nem no acórdão.

Ficou bem claro no despacho que a teratologia não está no acórdão nem na petição inicial, mas na impetração.

Não há confundir petição inicial com impetração.

A coima não foi, pois, assestada contra a inicial, aliás muito bem elaborada pela profunda cultura jurídica do ilustre signatário, mas contra a pretenção nela deduzida de substituir o recurso adequado por força de abrangência que o "mandamus" não tem.

Em como o agravo regimental, no entanto, já foi julgado, ficam prejudicados os presentes embargos de declaração, assim como os julgo.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.
DES. NUNES DO NASCIMENTO
Relator

Divisão de Processo Crime

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 115/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL-PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA DOS AUTOS AO APELANTE PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO-(PRAZO: OITO DIAS)- PROCESSO Nº 24814-6 (Apelação Crime), de Rio Branco do Sul.- Apelante :- Omilton Antonio Cirino.- Adv:- Benedito de Paula ; Antonio Ortes e Osvaldo Santos.- Apelada :- A Justiça Pública.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO Nº 37/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 89-92-Ae de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de SANTO ANTONIO DO PALMITAL, Comarca de entrância inicial de MARILÂNDIA DO SUL.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva militar ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos três dias do mês de dezembro de 1.992.

Eu, Francisco Angel Pelizzari, funcionário desta Divisão, datilografuei o presente EDITAL. Eu, (João Batista Cobbe) (Maura Regia V. Rastelli) (noz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, (João Batista Cobbe) (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO Nº 38/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 95-92-Ae de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de IÇARA, Comarca de entrância intermediária de ASTORGA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva

ta ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos três dias do mês de dezembro de 1.992.

Eu, *Edison Luiz Trevisan*, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, *João Batista Cobbe*, Maura Regina V. Rastelli (Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, *João Batista Cobbe* (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1750
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

"Nos autos abaixo relacionados foram proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente Juiz Paula Xavier os seguintes despachos:

"Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. Em 19/11/1992."

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 26557-4/03, DE SENGES: Agravante: Adalberto Nunes e sua mulher e outros. Agravado: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários. Adv: Maria José Tavora Gil Belem.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 34979-5/02, DE COLORADO: Agravante: José Geminiano. Adv: Ciro Trindade Lopes. Agravado: Banco Bradesco S/A.. Adv: Marcio Miatto, Daniel Hachem, Eugenia Maria Skobalski Vianna e Denio Leite Novaes Junior.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39228-3/02, DE PONTA GROSSA - 3ª VARA CÍVEL: Agravante: Marcos Alberto Slud. Adv: Auracyr Azevedo de M. Cordeiro e Victor Malucelli Junior. Agravado: Alberto Aplewicz e outro. Adv: Joaquim Alves de Quadros.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39373-3/02, DE CURITIBA - 19ª VARA CÍVEL: Agravante: Ana Maria do Vale Flor. Adv: Airton Passos de Souza, Arlindo Mendes de Souza e Ruth Passos de Souza. Agravado: Amauri Gau. Adv: Luiz Fernando de Queiroz e Marli T. D. Avila Cargnin.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 41759-4/02, DE LONDRI-MA - 10ª VARA CÍVEL: Agravante: Mafalda de Oliveira Rachid Zabian. Adv: José de A. Soares Cordeiro e Bráulino Bueno Pereira. Agravado: Alvaro Salles de Camargo Leite. Adv: Marcello Cesar Pereira Filho e Edilson Fernandes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 42278-8/02, DE CAMPO LARGO: Agravante: Evaldo Seguro e sua mulher. Adv: Luiz Antonio Ormianin. Agravado: Vitorio Seguro e sua mulher. Adv: Nelson Schiavon Rachinski e Renato Borges de Macedo Junior.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 43555-4/03, DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL: Agravante: Rosemary Ferreira de Jesus. Adv: Auracyr Azevedo de M. Cordeiro e Otavio Augusto Langowski. Agravado: Celso Luiz Cordeiro Pereira e outros. Adv: Wellington de L. Andraus e Sonia Maria Maluf da Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 45462-2/02, DE LONDRI-MA - 9ª VARA CÍVEL: Agravante: Morguetti & Filho Ltda.. Adv: Rodavilas Lhamas Ferreira e Therezinha M. da S. Lhamas. Agravado: Luiz Donoso Gonzalez. Adv: Osny Cesar Pereira, José Osmar Pesalaci e José Cid Campelo.

(Republicados por incorreção).

RELAÇÃO N. 1751

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

ACAO RESCISORIA N. 26619-9 DE PIRAQUARA: Autor: Emma Louise Stellfeld. Adv.: Carlos Alberto Moro e Joci Mary Benatto. Réus: Orlando Yoshikane Tajiri e sua mulher. Adv.: Lilian Ignez Siqueira. DESPACHO: Vistos e examinados estes autos de ação rescisória, em que é autora Emma Louise Stellfeld e réus Orlando Yoshikane Tajiri e sua mulher Maria Neusa de Fátima da Silva Tajiri. Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o cálculo não impugnado de fls. 248 e 249, estipulando o "quantum" líquido para execução em Cr\$ 4.899.836,96 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos). Após o trânsito desta em julgado, cite-se, como requer, às fls. 273. P.R.I. Em 02 de dezembro de 1992. (a) José Wanderlei Resende

RELAÇÃO N. 1752
OITAVA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO - RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL N. 53900-2 DE CURITIBA - 2ª. VARA. Apelante: Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda.. Adv.: Luiz Alceu Gomes Bottege. Apelado: Impressos Urgente. Adv.: Elias Metter Assad, Elias Assad e Ivone Struck. DESPACHO: Homologo e desistência do recurso, ante a manifestação das partes (f. 118). Retornem os autos ao juízo de origem, oportunamente, para ser apreciado o pedido de homologação da transação. P.R.I. Curitiba, 02.12.92. (a) Ruy Fernando de Oliveira.

RELAÇÃO N. 1753

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
VISTA À PARTE

AO EMBARGADO - 15 DIAS

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 34682-7/03 DE CURITIBA 7ª. VARA. Embargante: Banco Chase Manhattan S/A. Embargados: Francisco Cilião de Araújo e outro. Adv.: Joaquim Munhoz de Mello e Anibal Khury Júnior.

RELAÇÃO N. 1754

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

A EMBARGADA PARA IMPUGNAÇÃO - 15 (QUINZE) DIAS.

EMBARGOS INFRINGENTES N. 51308-0/01, DE FOZ DO IGUAÇU - 3ª. VARA CÍVEL. Embargantes: Henrique Alves Neto e Nalva Cuperri. Embargada: B.K.P. Engenharia e Consultoria Ltda. Advogados: José Bento Vidal e José Bento Vidal Filho.

RELAÇÃO N. 1755
OITAVA CÂMARA CÍVEL
VISTA À PARTE

AU APELANTE - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL N. 55388-2 DE PALOTINA. Apelante: Companhia Riograndense de Aduos - CRA. Adv.: Valdir Lemos de Carvalho. Apelados: Dianor Jaco Riedl e outros.

CÍVEL E COMÉRCIO

COMARCA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL.

DOCTOR JOÃO JAÍME CASSOLI (DESIGNADO).

1. - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 60.387 - Elias Baltazar. X Paulo Cesar Alves Rodrigues. (sentença em resumo). Posto isto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação e, dando por rescindida a locação, decreto o despejo do réu, o que faço amparado nos artigos 9º, III e 23, I, da Lei 8.245/91, e assino-lhe o prazo de quinze (15) dias para a desocupação voluntária (art. 63, § 1º, letra "b"), sob pena de despejo forçado (art. 65). Pela sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à ação, corrigido. Adv: Marco Antonio Langer.

2. - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 60.277 - Gilmar Yared. X Bamerindus S/A Crédito Imobiliário. (despacho em resumo). Isto posto, rejeito a